



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SERAFINA CORRÊA

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “NATAL PREMIADO ACISCO – 35 ANOS”

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – Acisco, inscrita no CNPJ sob o nº 90.808.320/0001-65.

Nome Fantasia: ACISCO.

Endereço: Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, em Serafina Corrêa-RS, CEP: 99250-000, fone:54-3444-1112.

Nome da Promoção: NATAL PREMIADO ACISCO – “35 ANOS”.

2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ADERENTES

Os dados pertinentes às empresas aderentes a esta promoção estão discriminados na relação constante no anexo 1 do plano de operação, estando à disposição de todos os interessados para consulta no endereço da sede da promotora, na Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS.

3 - MODALIDADE: Sorteio de prêmios.

4 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Município de Serafina Corrêa-RS.

5 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 01/10/2019 a 27/12/2019, sendo que as empresas poderão aderir à campanha até o dia 18/10/2019.

6 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: De 01/10/2019 até às 18h do dia 27/12/2019;

7 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO: Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, independente de marca, excluídos os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. Para as compras realizadas em farmácias, drogarias e veterinárias aderentes a esta campanha, somente serão considerados os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, sendo excluídos os medicamentos.

8 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Descrição dos Prêmio	Valor Total (R\$)
32 (trinta e dois) Vale-compras(*) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, válido somente em produtos do estoque das empresas aderentes, com 4 sorteios semanais, que serão realizados na sede da ACISCO às 17 horas nos dias: 01,08,16, 22 e 29 de novembro; Dias 06,13 e 20 de dezembro de 2019.	R\$ 3.200,00
Sorteio do valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que ocorrerá no dia 27/12/2019 na sede da ACISCO, sendo o valor distribuído da seguinte forma: 1º Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 2º Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3º Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);	R\$ 4.500,00
Valor total dos prêmios distribuídos:	R\$ 7.700,00

(*) São excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos vetados pelo Art. 10 e seus incisos do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO: A promoção em referência é destinada a todos os consumidores que, durante o período de 01/10/2019 a 27/12/2019 até às 18h, adquirirem mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, independente de marca, excluídos os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. Para as compras realizadas em farmácias e drogarias aderentes a esta campanha, somente serão considerados os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, sendo desconsiderados os valores computados a medicamentos. No caso de veterinárias não serão computados para fornecimento de cupons compras de medicamentos.

Serão emitidas no primeiro lote 50.000 (cinquenta mil) cartelas numeradas de 00.001 a 50.000 que serão adquiridas pelas empresas aderentes pela seguinte forma e valor:

Quantidade mínima para adesão 500 cartelas	R\$ 0,40	R\$ 200,00
Acima de 1.000 cartelas	R\$ 0,35	R\$ 350,00
Acima de 3.000 cartelas	R\$ 0,25	R\$ 750,00
Acima de 5.000 cartelas	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

OBS: Poderão ser emitidas novas cartelas caso sejam distribuídas a totalidade do lote inicial.

As cartelas serão entregues de forma aleatória entre as empresas aderentes, para entrega gratuita aos consumidores, mediante preenchimento dos critérios que seguem:

Compras até o valor de R\$ 1.000,00	1 Cupom a cada R\$ 100,00
Compras de R\$ 1.001,00 a R\$ 4.000,00	1 Cupom a cada R\$ 200,00
Compras de R\$ 4.001,00 a R\$ 10.000,00	1 Cupom a cada R\$ 400,00
Compras acima de R\$ 10.000,00	25 Cupons

De posse da cartela, **COM O CARIMBO DA EMPRESA QUE EFETUOU A VENDA**, o(a) consumidor(a) deverá preenchê-la e depositá-la em uma das urnas da promoção. O(a) consumidor(a) poderá participar em qualquer uma das empresas aderentes, recebendo tantas cartelas quantas lhe couberem a cada compra, segundo o critério descrito.

9.1 - Data, Horário, Local e Forma de Apuração: Após realizados os sorteios, durante o período da campanha e/ou em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento desta Promoção, o/a consumidor(a) deverá dirigir-se a sede da ACISCO, localizada na Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, CEP: 99250-000, em horário comercial, apresentando no ato a

Av. Miguel Soccol, 3130 – Sala 06 – Galeria Itália – Centro – 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Fone: 54 3444 1112 – Fax: 3444 1128 – e-mail: acisco@acisco.com.br

cartela premiada e seus documentos de identificação (RG, CPF) para retirada do prêmio correspondente através de Carta Compromisso, assinando o Recibo de entrega do(s) prêmio(s) que lhe couber(em). De posse da Carta Compromisso entregue pela Promotora, o(a) consumidor(a) poderá realizar a troca do prêmio (vale-compras) por mercadorias na loja de quem recebeu a cartela (carimbo no verso). A empresa participante onde for resgatado o prêmio deverá resgatar o valor correspondente junto à secretaria da ACISCO.

9.2 - Condições que Invalidam a Cartela: Será considerado inválido, para fins de direito, implicando na sua desclassificação sumária, o cupom que tenha sido objeto de fotocópia, falsificação, ou que esteja sem o carimbo da empresa onde o(a) consumidor(a) efetuou a compra, bem como em caso de suspeita de fraude, ou de não preenchimento de requisitos previamente determinados no regulamento, excluindo-o automaticamente.

10 - ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS: Os prêmios não poderão ficar expostos em razão da sua natureza.

11 - CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO COMERCIAL PELA MÍDIA: Jornais, rádios, internet, programas locais de televisão, cartazes afixados nas lojas participantes e folders.

12 - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: A premiação será entregue sem ônus aos contemplados na data do seu comparecimento à sede da ACISCO, em horário comercial, durante o período de execução da Promoção ou em até 180 dias a contar da data do seu encerramento, no endereço: Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, CEP:99250-000, mediante a apresentação do(s) cupom(ns) premiado(s), seus documentos de identificação (RG, CPF), e assinatura do Recibo de entrega do(s) prêmio(s) que lhe couber(em).

13 - DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO: A premiação será entregue ao contemplado no ato do seu comparecimento à sede da ACISCO, localizada na Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, CEP:99250-000, em horário comercial, durante o período da campanha e/ou em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento desta Promoção, sem nenhum ônus. A cartela sorteada, conforme tabela constante do item 8 deste Regulamento, dá ao contemplado direito à premiação correspondente entregue pela promotora no ato acima descrito mediante Vale-compras, que deverá ser utilizado em 01 (uma) única compra no estabelecimento da empresa que tiver entregue a cartela (carimbo no verso da cartela), podendo este efetuar a troca por quaisquer mercadorias em até 180 dias a contar da data de entrega do prêmio.

Caso o contemplado queira realizar a troca por mercadorias que somem no total valor a menor do montante do prêmio estipulado (vale-compras no valor de R\$100,00), o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. Exemplo: na troca de um vale-compras de R\$ 100,00 por um produto de R\$ 50,00, o contemplado perderá o direito de utilização à diferença de R\$ 50,00. Caso o contemplado queira

adquirir mercadoria em valor superior ao prêmio que lhe coube e utilizar seu dinheiro para complementação do valor da diferença, não haverá nenhuma restrição.

14 - PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO: Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio no prazo de 180 dias a contar da data do término da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará.

15 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz, sempre vinculado ao Plano de Operação autorizado, por um período de 12 meses contados da data da apuração.

16 - DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela Promotora.

17 - RECLAMAÇÕES: As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

18 - IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA CAMPANHA: Estarão impedidos de participar desta Promoção Comercial os diretores e funcionários das empresas participantes quanto aos produtos por eles comercializados (podendo participar com cartelas entregues pelas demais empresas participantes). Ainda, não podem concorrer funcionários das agências promotoras e de publicidade envolvidas na organização do referenciado evento. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Promotora, o controle sobre a observância do cumprimento das regras descritas neste Plano e no Regulamento, sendo a verificação efetuada no ato de apresentação da cartela premiada, juntamente com os documentos de identificação do contemplado, através de listagem gerada pelo RH da Promotora.

19 - LOCAL ONDE O REGULAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL: O Regulamento desta Promoção estará disponível em local de fácil acesso, para consulta a todos os interessados, nos estabelecimentos de todas as empresas Aderentes constantes do Anexo I deste Plano, e, nomeadamente, na sede da empresa Promotora, estabelecida na Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, CEP:99250-000.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas destiladas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

20.2 - As empresas aderentes desta promoção cumprem o requisito previsto no §1º do Artigo 1º da Lei n.º 5.768/71, que estabelece que a autorização somente poderá ser concedida às pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial ou de

compra e venda de bens imóveis e que fazem parte do quadro de Associados da Associação Comercial Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO.

20.3 - A distribuição dos prêmios é gratuita, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos vales compras em dinheiro.

20.4 - Ao participar desta Promoção, estará o consumidor concordando tacitamente com todas as disposições constantes do Regulamento.

20.5 - Presume-se que os consumidores contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios gratuitamente distribuídos.

20.6 – Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do consumidor(a) participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2019.

Renato Sgnaolin
Presidente da ACISCO